



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

**Protocolo CGA-SE SAAD nº 205/2019 – SPDOC SG 1530161/2019**

**Interessado:** Corregedoria Geral da Administração - Setorial Educação

**Unidade/Secretaria:** E.E. Maria de Lourdes Teixeira - Diretoria de Ensino Região de Carapicuíba / Secretaria de Estado da Educação

**Assunto:** Mídia - Portal G1– Alunos de escola estadual em São Paulo arremessam livros contra a professora e jogam carteiras.

**Relatório CGA/SE nº 294/2019**

Senhora Presidente,

Trata o presente de matéria veiculada pela mídia eletrônica, disponibilizada no G1 SP e TV Globo, “*Alunos de escola estadual em SP arremessam livros contra professora e jogam carteiras; veja vídeo*” (fls.02).

De acordo com o proposto no Relatório CGA/SE nº 217/2019 (fls.03/04), expediu-se o Ofício CGA nº 1324/2019 (fls.05), a DER de Carapicuíba, solicitando esclarecimentos a respeito do que foi apontado, informações quanto às providências adotadas e se houve a instauração de procedimento naquela Diretorias, para apurar os fatos divulgados pela mídia.

Em resposta, manifestou-se o Dirigente de Ensino, por meio do Ofício DECAR-AT nº 449/2019 (fls. 07/10), expondo, em síntese, que:

No dia 30/05/2019, por volta das 10:25h, próximo ao final da aula, conforme Boletim de Ocorrência nº 838/2019, a docente [REDACTED], titular de cargo na EE Profª Maria de Lourdes Teixeira, disciplina de Língua Portuguesa, lecionava aulas no 7º ano “A”, quando os alunos [REDACTED] passaram a arrancar a capa dos próprios cadernos e lança-las na sala. Houve a intervenção da docente, solicitando aos alunos que parassem, mas os mesmos passaram a ofendê-la, afirmando que “*ela não tinha autoridade ali e era uma louca*” (sic); a professora alegou, que os alunos ainda proferiram outros xingamentos, que não foram descritos pela docente.

Após a saída da professora da sala de aula, alguns alunos do 7º ano “A”, conforme verificou-se no vídeo, que circulou na mídia, arremessaram carteiras e cadeiras no chão, sendo que neste momento ocorria o intervalo dos alunos dos 8º anos, e como a sala de aula, em questão, está localizada próxima ao pátio o barulho com a ação dos alunos não pode ser identificado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

No momento em que a professora [REDACTED] dirigiu-se ao 7º ano “A”, com a troca do horário de aulas, deparou-se com carteiras e cadeiras jogadas no chão e os alunos agitados, determinou imediatamente que os mesmos colocassem tudo no lugar; os alunos atenderam a determinação, com o início da aula. No entanto, durante a aula, a professora [REDACTED] solicitou a presença da direção para auxiliá-la, com relação ao aluno E., que estaria tumultuando a aula, impedindo a realização das atividades, sendo atendida imediatamente pela Direção, que chegando na sala de aula observou que o aluno E. estava agitado, fazendo-lhe o convite para acompanhá-la até a sala da direção, para dialogarem sobre o que estava acontecendo, pois até aquele instante os fatos apresentados na matéria em questão não eram do conhecimento da direção.

A Diretora da escola, *“informa que conversou com o aluno, orientou que sua conduta não estava sendo pertinente ao ambiente escolar porque prejudica o andamento das aulas e por consequência a aprendizagem, além disso, o alertou de que sua mãe seria convocada para comparecer à Unidade Escolar no dia seguinte (31/05, sexta-feira), a convocação foi redigida, contudo o aluno se recusou a recebê-la. Diante disso, a diretora solicitou à docente que apresentasse um registro dos fatos para encaminhamento à professora mediadora”*.

No período da manhã de 31/05/2019 (um dia após o ocorrido), quando a Diretora atendia a um pai de aluno, *“a professora [REDACTED] interrompeu a reunião e informou sobre a existência de um vídeo envolvendo ações de alunos do 7º ano “A” durante a sua aula no dia anterior. Questionada pela diretora sobre a que fatos se referia, a docente apenas afirmou que se sentia exposta com a veiculação do vídeo pelo aluno, a diretora então solicitou que o vídeo em questão fosse encaminhado a ela para ciência e providências necessárias e, diante da insistência da docente em afirmar que se sentia exposta, a orientou de que poderia realizar um boletim de ocorrência. Simultaneamente, os fatos chegaram ao conhecimento da supervisão e do Dirigente Regional de Ensino que, de imediato, solicitaram a presença da diretora na Diretoria de Ensino”*.

Em reunião realizada na Diretoria de Ensino, período da tarde do dia 31/05/2019, a Diretora tomou conhecimento do teor do vídeo, e foi orientada a acionar o Conselho Tutelar, tendo entrado em contato com a Unidade Escolar *“e solicitado à professora mediadora que levasse os fatos ao conhecimento do Conselho Tutelar do Município, bem como, providenciasse a convocação dos responsáveis dos alunos envolvidos nos fatos. A polícia militar, na pessoa do cabo Helcio também tomou conhecimento dos fatos, assim como, a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, na figura de seus representantes”*.

No dia 03/06/2019, segunda-feira, período da manhã, estiveram presentes na escola a Supervisão de Ensino, a equipe escolar, policiais civis (investigadores) e militares



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

(Ronda escolar). Foram entregues ao Delegado as informações referentes aos alunos, “*que de imediato intimou os pais/responsáveis dos alunos envolvidos, dando início a apuração dos fatos com instauração do Inquérito Policial, tendo o acompanhamento do Conselho Tutelar, representado pelo Conselheiro Aquino. Neste mesmo dia, no período noturno, foi realizada a reunião extraordinária do Conselho de Escola que deliberou pela transferência dos alunos ante a gravidade dos fatos. Ainda nesta data dez alunos identificados no vídeo foram apreendidos pela autoridade policial: ... posteriormente sete alunos foram liberados e três( ) foram encaminhados à Fundação Casa, onde permaneceram internados até a realização da audiência de instrução, quando foram colocados em liberdade, não tendo chegado ao conhecimento desta Diretoria de Ensino e nem da Unidade Escolar o resultado do Julgamento do Processo*”.

Foram adotadas todas as providências relativas às transferências dos alunos, estando todos regularmente matriculados na rede estadual de ensino.

No dia 04/06/2019, terça feira, compareceram na escola representantes da Secretaria da Educação, Dirigente Regional de Ensino e a Diretora do Núcleo Pedagógico, quando ficou definido a contratação de três Professores de Apoio à Aprendizagem por período e três professores eventuais, visto que a escola funciona em três turnos.

Os Professores Coordenadores do Núcleo Pedagógico estiveram presentes na unidade, no período de 04 a 07/06/2019, desenvolvendo atividades junto aos alunos e professores, e a equipe de Supervisão de Ensino também acompanhou as ações, e no dia 05/06/2019, “*o Secretário da Educação junto com sua equipe compareceu à escola e verificou o andamento das ações realizadas, também estiveram presentes o Dirigente Regional de Ensino e os representantes da COPED (Coordenadoria Pedagógica)*”.

A Supervisão da escola [REDACTED] e a Diretora da unidade [REDACTED] em 06/06/2019, realizaram o atendimento aos pais dos alunos envolvidos, exceto os três que foram internados na Fundação Casa, com a finalidade de efetuar a transferência de escola, conforme deliberação do Conselho de Escola e orientação da Secretaria da Educação.

Foi salientado que, durante a semana dos acontecimentos não houve suspensão de aulas, e que a escola, à época do ocorrido, contava com um agente de Organização contratado (que teve o vínculo extinto no começo do mês de julho), mas atualmente a escola possui dois servidores efetivos nessa função, que entraram em exercício no final do mês de julho, aguardando mais seis servidores que foram nomeados pelo concurso público para agente de Organização Escolar.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

A professora que aparece nos vídeos entrou em licença saúde, após os fatos, permanecendo afastada pelos próximos 60 (sessenta) dias, e as aulas serão atribuídas conforme legislação vigente.

Por último, a Dirigente informou que não houve instauração de Procedimento de Apuração Preliminar, *“posto que diante de todo o relatado, não foram encontrados indícios de ilícitos que ensejassem o procedimento e, os atos infracionais praticados pelos alunos são objeto de processo instaurado perante a Vara da Infância e Juventude da Comarca de Carapicuíba, cujo processo ainda está em trâmite. Ademais todas as providências foram adotadas de imediato a ciência dos acontecimentos de forma conjunta entre Secretaria de Educação, Diretoria de Ensino e Equipe Escolar”*.

É o relato do necessário.

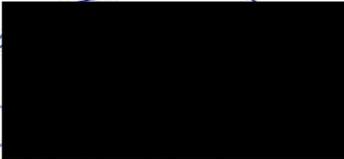
Os esclarecimentos apresentados pelo Dirigente Regional de Ensino da DER de Carapicuíba (fls. 07/10), com relação ao objeto do presente expediente, verificou-se que a Secretaria da Educação adotou as medidas necessárias, juntamente com o Conselho Tutelar, além daquelas no âmbito policial, conforme acima registrado.

Mediante o exposto, e não havendo outras atividades correccionais a serem tomados no momento, propõe-se o arquivamento do presente protocolado, em pasta própria, sem prejuízo de posterior reexame, caso surjam novos fatos.

À Consideração Superior.

CGA/Setorial Educação, em 20 de setembro de 2019.

  
Mirtes Monfardini  
Corregedor

  
Alexandre Guerrero Mendes  
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

**Protocolado CGA-SE SAAD nº 205/2019 – SPDOC SG nº 1530161/2019**

**Interessado:** Corregedoria Geral da Administração – Setorial Educação

**Unidade/Secretaria:** E.E. Maria de Lourdes Teixeira – Diretoria de Ensino Região de Carapicuíba/ Secretaria de Estado da Educação

**Assunto:** Mídia – Portal G1 – Alunos de escola estadual em São Paulo arremessam livros contra a professora e jogam carteiras.

1. Acolho o Relatório CGA/SE nº 294/2019, às fls. 12/15.
2. Arquive-se o protocolado em pasta própria, com prévio trâmite pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos da Portaria CGA/ADM nº 006/2016.

CGA, em 11 de outubro de 2019.



RUTH HELENA PIMENTEL DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE